



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Valter Albano
Telefone: 3613-7518/7562
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.: _____
Rub.: _____

PROCESSO Nº	:	16235-3/2011
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RELATOR	:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

DESPACHO

Verifico que a diligência requerida pelo Ministério Público de Contas não se mostra cabível, uma vez que já foi realizada auditoria pela Secex. Em que pese a recomendação da técnica de controle externo pela devolução dos autos ao órgão de origem, observa-se que esta não foi acatada pelo Subsecretário, o qual analisou a prestação de contas, sendo o relatório ratificado pelo Secretário de Controle Externo às fls.198/199-TC. Assim, indefiro o pleito ministerial.

Desse modo, nos termos do art. 99, inc. III, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, encaminhe-se novamente o presente processo ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer conclusivo.

Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2013.

(Assinatura Digital)

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
RELATOR